

Eleições para a Coordenadora de Jovens Estudantes do Distrito de Coimbra

Regulamento Eleitoral

1. As eleições terão lugar no dia 05 de Dezembro de 2012 das 18 às 22 horas, na sede Distrital do Bloco de Esquerda Coimbra.

Apresentação das Listas

2. A apresentação de candidaturas deverá ser feita por listas, sendo a eleição proporcionalmente, em função do número de votos obtidos por casa lista.
3. O número de elementos que irá compor a próxima Coordenadora de Jovens Estudantes de Coimbra será de 7 pessoas.
4. Cada lista pode ser constituída por um máximo de 7 elementos efetivos e por um mínimo de 3 elementos, tendo que contemplar um mínimo de 3 suplentes. No caso de uma lista apresentar menos candidatos do que os eleitos, os lugares serão atribuídos às outras listas, proporcionalmente. Existindo mais do que uma lista os candidatos devem ser ordenados.
5. As listas deverão ser entregues na sede ou à Comissão Eleitoral até ao dia 25 de Novembro de 2012 pelas 19h, e acompanhadas de um plano de ação subscritas por um número mínimo de 5 aderentes.

Mandato

6. A Coordenadora Distrital de Jovens Estudantes do Bloco de Esquerda Coimbra, a eleger no dia 5 de Dezembro de 2012 terá mandato de um ano, data limite para novas eleições.

Votação

7. A Coordenadora Distrital de Jovens Estudantes do Bloco de Esquerda Coimbra é eleita de acordo com o sistema de listas por voto secreto, em urna fechada.
8. A cada aderente do Bloco de Esquerda, que estude no Distrito de Coimbra corresponde um voto. É condição indispensável para votar e ser eleito, a regularização da joia de 2012, até ao ato de votação.
9. Os aderentes que se filiem depois das 24h do dia 25 de Novembro, não têm direito ao voto, nem a concorrer à eleição, mantendo no entanto todos os restantes direitos.
10. O voto por correspondência tem que chegar à Comissão Eleitoral até às 22h de dia 04 de Outubro. Os votos por correspondência entregues posteriormente não serão considerados.
11. O voto por correspondência só é válido se se identificar claramente o aderente eleitor e de estiver por ele assinado.

12. O voto em mão pode ser entregue até à abertura da urna.

Comissão Eleitoral

13. A comissão eleitoral é responsável pela condução de todo o processo eleitoral, incluindo a votação e contagem dos votos.
14. A presidência da comissão eleitoral é eleita em Assembleia de Jovens Estudantes do Bloco. Após aceitação e validação das listas, inclui-se um elemento de casa lista e completa-se a constituição desta comissão.
15. Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral e de acordo com os estatutos do Bloco de Esquerda.

Recenseamento

16. O presidente da Comissão Eleitoral é responsável pela condução do processo eleitoral, devendo facultar as ferramentas para a facilitação do mesmo.
17. Podem-se recensear no setor estudantil de Coimbra todos os aderentes estudantes inscritos no Bloco de Esquerda, que até à presente data da aprovação do regulamento eleitoral se encontrem a estudar em Coimbra.